

LEI Nº 1.224, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Equipara o valor do salário mínimo vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 001/2013 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica estipulado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 3º - Fica despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sairé, 18 de março de 2013.



JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO